

RISCOS ANTRÓPICOS EMERGENTES NO ÂMBITO DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO*

António Duarte Amaro

Escola Superior de Saúde de Alcoitão
amaro@essa.pt

Na sociedade de risco, termo cunhado por BECK (1992), a realização pessoal e profissional encontra nas condições de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho uma matriz fundamental para o seu desenvolvimento. Nesta perspetiva, as sociedades contemporâneas tem vindo a criar instrumentos cada vez mais aperfeiçoados para identificar e avaliar os inúmeros riscos laborais e uma ampla gama de estratégias para os enfrentar, desde os seguros privados aos mecanismos de proteção dos Estados de Bem Estar Social, às convenções n.ºs 155 sobre “Segurança e Saúde no Trabalho” de 1981 e n.º 187 sobre o “Quadro Promocional para a Segurança e Saúde no Trabalho de 2006, ambas da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e ainda a “*Declaração sobre a Justiça social para uma Globalização justa*” de 2008, entre outras.

Voltando aos riscos antrópicos emergentes, riscos esses largamente autogerados e provocados pelo ser humano, voluntaria ou involuntariamente ou “incertezas fabricadas”, podendo ser de origem técnica/tecnológica, ambiental (desastres ambientais), financeira (entre outros a crise do subprime) sociais (por exemplo violência urbana, sabotagem, terrorismo, guerra) e outros de variada índole, como sejam os riscos físicos biológicos, químicos ou psicossociais, associados ao trabalho e resultantes das profundas transformações que se estão a operar no mundo laboral.

Assim, restringindo-nos aos riscos antrópicos emergentes e que concernem à Segurança e Saúde no Trabalho, daremos realce concreto aos fatores de riscos físicos, biológicos, químicos e psicossociais que afetam o mundo empresarial com destaque para as PME's e micro empresas que representam 99,4% do tecido empresarial da União Europeia e também de Portugal, presentes em todos os sectores de atividade, mas em especial no Comércio, Hotelaria e Restauração.

Fatores de Riscos Físicos emergentes

Os riscos físicos emergentes refletem uma preocupação crescente com as questões multifatoriais decorrentes das novas tecnologias e condições económicas, sociais e demográficas em constantes mudanças e que alteram as formas e os ambientes de trabalho.

Neste quadro, a Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho (2010) aponta como fatores de riscos físicos emergentes, a falta de exercício físico, exposição associada a lesões músculo-esqueléticas, falta

de sensibilidade para os riscos térmicos, complexidade das novas tecnologias e interface homem máquina, proteção insuficiente de grupos de alto risco contra riscos ergonómicos prolongados, aumento da exposição a radiação ultra violetas, exposição associada a vibrações e posturas incorretas.

Fatores de Riscos Biológicos

Os agentes biológicos encontram-se em diversos sectores de atividade, mas como são raramente visíveis os riscos que comportam nem sempre são considerados. Entre os mais conhecidos agentes biológicos encontram-se as bactérias, os vírus, os fungos (leveduras e bolores) e os parasitas que podem penetrar no corpo humano através de lesões cutâneas ou de membranas mucosas, podendo ser inalados ou ingeridos causando infeções respiratórias ou problemas do foro digestivo. A exposição pode ainda ocorrer acidentalmente através de mordeduras de animais, contactos com plantas ou lesões com agulhas.

Assim ao entrar em contacto com materiais naturais ou orgânicos, por exemplo terra, argila, ou de origem vegetal (fenos, palhas, algodão) ou ainda lã, pêlos, poeiras orgânicas (farinhas, poeiras de papel), resíduos vários, águas residuais sangue ou outros fluidos corporais, os trabalhadores poderão estar expostos a agentes biológicos, embora “ainda não foram definidos quaisquer valores de exposição profissional aos agentes biológicos, apesar de alguns Estados Membros terem já determinado valores limite em relação às toxinas (...)”*“No entanto é preciso ter em conta “a grande diferença existente entre os agentes biológicos e as demais substâncias perigosas e a respetiva capacidade de reprodução, sendo que (...) em condições favoráveis, uma pequena quantidade de um microrganismo pode desenvolver-se consideravelmente num período de tempo muito curto”* (CORREIA, 2010:7).

Em resumo, não obstante serem pouco visíveis, a exposição aos riscos biológicos é uma realidade e exige informação, prevenção e formação adequada não só dos trabalhadores e empregadores, mas também das autoridades locais.

Fatores de Risco Químico

Muito embora as substâncias químicas apresentem numerosas vantagens para a saúde da população e qualidade de vida em geral, além de geradoras de

* Esta nota é parte integrante da Revista *Territorium*, n.º 20, 2013, © Riscos, ISBN: 0872- 8941, tendo sido submetida para revisão em 17-12-2012, e aceite para publicação em 20-03-2013.

emprego e inovação, também comportam riscos para a saúde humana e para o ambiente. A título de exemplo, vejam-se, de forma sintética, os seguintes factores de riscos químicos emergentes, evocados pela Agência Europeia de Segurança e Saúde (2010)

- As nanopartículas, das quais ainda se sabe muito pouco;
- Os gases de escape dos motores a gasóleo classificados como “provavelmente cancerígenos” e causadores de lesões pulmonares;
- As fibras sintéticas e artificiais;
- Os isocianetos (espumas, fibras, materiais de isolamento diverso, e ainda tintas e vernizes.
- Agentes alergénicos e sensibilizadores (resinas epoxídicas utilizadas no fabrico de adesivos que podem causar dermatites, irritação nos olhos e das vias respiratórias);
- Riscos combinados. Foram identificadas combinações de riscos químicos e psicossociais, como o exemplo do controlo deficiente dos riscos químicos nas pequenas e médias empresas.

Em síntese, existe ainda um longo caminho a percorrer quanto aos riscos químicos, exigindo-se não só mais investigação isenta, mas também mais e melhor avaliação de riscos.

Factores de Risco Psicossocial

O mundo do trabalho está a atravessar mudanças significativas devido à aplicação de novas tecnologias, materiais e processos de trabalho. As alterações ao nível da conceção, organização e gestão do trabalho podem gerar novas áreas de risco ao nível da saúde física e mental dos trabalhadores.

Segundo CORREIA (2010:7), *“os principais riscos psicossociais estão relacionados com novas formas de contratos de trabalho, insegurança no emprego, intensificação de trabalho, exigências emocionais elevadas, violência no trabalho e difícil conciliação ente a vida profissional e a vida provada.”*

Muito embora os riscos psicossociais afetem todas as profissões e sectores de atividade é mais comum nos sectores da saúde e dos serviços, podendo levar á perda da autoestima, ansiedade, depressão e até mesmo suicídio, considerando que, em rigor, todos

somos vulneráveis, dependendo da pressão a que somos sujeitos num determinado momento e contexto ou seja, ter em conta não só o ambiente de trabalho, mas também as características individuais do trabalhador que se modificam ao longo do tempo.

Concluindo, a gestão da segurança e saúde no trabalho é ainda um tema recente, encontrando-se em estado embrionário em muitas empresas e organizações, não obstante a prevenção dos riscos profissionais estar hoje bem patente na Lei nº 102/2009 de 10 de Setembro, que aprovou o *“Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho”* onde se prescreve que *“(…) sempre que confiadas tarefas a um trabalhador, devem ser considerados os seus conhecimentos e as suas aptidões em matéria de segurança e da saúde no trabalho, cabendo ao empregador fornecer as informações e a formação necessárias ao desenvolvimento da atividade da segurança e de saúde”* (art.º 15, nº 4).

O alcance da lei vai mais longe quando refere que esta prática abrange não só os trabalhadores bem como terceiros ou seja *“o empregador deve ter em conta na organização dos meios de prevenção, não só o trabalhador como também terceiros suscetíveis de serem abrangidos pelos riscos da realização dos trabalhos quer nas instalações, quer no exterior.”* (Art.º. 15, nº7)

Neste campo é necessário mais informação e mais e melhor avaliação de riscos. Já se fez algum caminho. Mas há ainda muito para percorrer porque a prevenção dos riscos profissionais é parte integrante do pleno exercício de cidadania.

Bibliografia

- AGÊNCIA EUROPEIA PARA A SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, Facts nº 6/2005, 79/2007 e 81/2008, Bélgica.
- AMARO, António (2005), Consciência e Cultura do Risco nas Organizações, , Revista *Territorium*, nº 10, Coimbra, pp 5-9.
- BECK, Ulrich (1992), *Risk Society : To Words a New Modernity*, London, Sage.
- CORREIA, Maria Manuela (2010), *Top Ten dos Riscos Psicossociais*, Suplemento especial da Revista Segurança, nº 195, março/abril de 2010.
- LEI nº 102/2009 - Regime jurídico de Promoção da segurança e Saúde no Trabalho.